

DECISÃO Nº 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.3(i)(1) do RBAC nº 61.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLIII da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.088818/2014-03, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de setembro de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo piloto Cesar Pena Fernandes, código ANAC nº 388421, pedido de isenção parcial de requisito para possibilitar-lhe realizar a instrução revisória prevista no parágrafo 61.3(i)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61) em aeronave de modelo Cessna 208 ou suas variantes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente